



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE

INSTITUTO
PEABIRU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO PEABIRU

IDEFLOR/PA
Pág 02
A

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº. 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E O INSTITUTO PEABIRU, A FIM DE EXECUTAREM AÇÕES QUE PROMOVAM O AUMENTO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO O FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE COMUNIDADES DENTRO E NO ENTORNO DE ÁREAS PROTEGIDAS.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ, autarquia criada pela Lei Estadual nº 6.963/2007, com sede à Avenida João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, CEP 66.610-770, Curió-Utinga, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34921783/0001-68, doravante denominado **IDEFLOR-Bio**, representado por seu Presidente **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E./PA nº. 32.798 de 01 de janeiro de 2015, portador da cédula de identidade nº. 3077163 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 803.813.672-15, e a **INSTITUTO PEABIRU**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, fundada em 10 de junho de 1998, sediada à Rua O de Almeida, 1083, bairro do Reduto, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.650.035/0001-00, doravante denominada **INSTITUTO PEABIRU**, representada por seu Diretor Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO** portador do RG nº. 1523205 – SSP/PA e CPF nº. 185.819.432-68;

Resolvem, na qualidade de Partes, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA** sob as Cláusulas e especificações a seguir estipuladas, visando a dar cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como às Leis Federais nº. 6.938/1981 e nº. 9.985/2000 e Estaduais nº. 5.887/95 e nº. 6.462/2002 e suas alterações e demais normas regulamentares da matéria, conforme se determina a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA** tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **INSTITUTO PEABIRU** e o **IDEFLOR-Bio**, com fins a desenvolver estudos, projetos e ações que proporcionem avanços na Gestão, Monitoramento, Educação, Pesquisa e Fortalecimento Social nas Unidades de Conservação estaduais e seu entorno, fortalecendo os esforços de conservação da Biodiversidade e manutenção dos processos ecológicos que sustentam os Serviços Ecosistêmicos nesses espaços.

1.1.1. As atividades previstas no *caput* desta Cláusula terão como referência as Metas, Ações, Produtos, Resultados e demais detalhamentos previstos no Plano de Trabalho que constitui Anexo integrante deste Instrumento, elaborado conjunta e consensualmente entre **INSTITUTO PEABIRU** e **IDEFLOR-Bio**, que passa a integrar e a direcionar o Acordo em questão.

1.1.2. Para o bom cumprimento do que dispõe o Acordo, as Partes poderão,

(Handwritten signatures and initials)

eventualmente, propor adequações e ajustes no Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelos setores técnicos das Partes, sendo vedada, de imediato, a alteração do Objeto que motiva este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Compete ao IDEFLOR-Bio:

- a) Planejar, executar, acompanhar e avaliar o objeto do presente Acordo, consoante legislação aplicável;
- b) Elaborar, conjunta e consensualmente com a outra Parte, o Plano de Trabalho que direcionará as atividades deste Acordo, contendo necessariamente as metas, as ações, os responsáveis técnicos, os produtos a serem entregues e o respectivo cronograma de atividades;
- c) Disponibilizar à Parte cooperada dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e à consecução do disposto neste Acordo;
- d) Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste Acordo citando, obrigatoriamente, a participação da Parte cooperada nos trabalhos;
- e) Receber, analisar e discutir com a Parte cooperada os relatórios e documentos técnicos por ela expedidos em consequência do trabalho executado no âmbito deste Acordo;
- f) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Acordo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- g) Disponibilizar, quando possível, apoio logístico à Parte cooperada, para a boa consecução das atividades previstas neste Acordo e no Plano de Trabalho que o direciona, incluindo usufruto compartilhado das Bases Administrativas do IDEFLOR-Bio nos municípios, bem como de suas estações de trabalho e equipamentos, se disponíveis, para apoio nas ações direta ou indiretamente contempladas por este Acordo;
- h) Empreender todos os esforços e ações necessárias para a consecução das ações e alcance das Metas previstas neste Acordo e em seu Plano de Trabalho.

2.2. Compete ao INSTITUTO PEABIRU:

- a) Elaborar, conjunta e consensualmente com a outra Parte, o Plano de Trabalho que direcionará as atividades deste Acordo, contendo necessariamente as metas, as ações, os responsáveis técnicos, os produtos a serem entregues e o respectivo cronograma de atividades;
- b) Promover a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, observando o Plano de Trabalho, a qualidade técnica mediante os prazos estipulados, a logística necessária para a boa consecução, bem como a legislação aplicável;
- c) Disponibilizar, em número suficiente à execução do objeto deste Acordo, profissionais do quadro efetivo, munindo-os do suporte logístico necessário à realização das ações em campo e à chegada às Regiões Administrativas cujas ações serão desenvolvidas, ou seja, transporte, combustível e diárias de campo;
- d) Apresentar ao IDEFLOR-Bio, sempre que solicitado, Relatórios Sucintos de Acompanhamento dos Trabalhos, bem como Relatório Final de Atividades (dentro dos últimos 6 meses finais da vigência do Acordo), bem como disponibilizar dados e informações obtidas a partir das atividades previstas neste Acordo;
- e) Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste Acordo citando, obrigatoriamente, a participação do IDEFLOR-Bio nos trabalhos;

- f) Disponibilizar apoio logístico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;
- g) Propiciar, nos locais da execução das atividades, os meios e as condições necessários para que a Parte Cooperada possa realizar acompanhamentos periódicos, bem como também os órgãos de controle externo;
- h) Compatibilizar os objetos deste Acordo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- i) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Acordo;
- j) Apresentar produtos finais em condições técnicas de efetiva contribuição ao(s) Plano(s) de Gestão da(s) Unidade(s) de Conservação relacionada(s), bem como ao(s) seu(s) respectivo(s) Resumo(s) Executivo(s) e Cartilha(s) Oficial(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

3.1. O desenvolvimento e o acompanhamento (fiscalização) da execução do objeto deste instrumento, nos Acordos da disposição contida no *caput* do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade de ambas as Partes.

3.2. Com o objetivo precípua de desenvolver e acompanhar as atividades deste Acordo, as Partes designam os servidores **Júlio César Meyer Júnior**, pelo **IDEFLOR-Bio**, e **Manoel Potiguar**, pelo **INSTITUTO PEABIRU**, que deverão, durante a vigência do Acordo, zelar pela supervisão das atividades e pelo bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e terá vigência de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado mediante Acordo aditivo específico, exceto com relação ao seu objeto, o qual será solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA DE MATERIAL

5.1. A coleta de material biológico ou mineral sem autorização prévia é proibida, consoante Lei Federal nº. 9.985/2000, Art. 7, §1º, que nas Unidades de Conservação do Grupo “Proteção Integral” admite-se apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, definido como aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou quaisquer tipos de degradação desses recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1. O pessoal utilizado pelas Partes na execução deste Acordo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, inclusive estagiário, não terá qualquer vinculação empregatícia ou direito em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer responsabilização solidária ou subsidiariedade entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA

7.1. Para a execução deste Acordo, cada Parte deverá arcar às suas expensas e responsabilidades com os bens, materiais e equipamentos necessários à consecução de suas atividades, salvo se, extraordinariamente, em havendo possibilidade de atuação conjunta, ter-se como viável o compartilhamento de itens visando ao alcance de metas comuns previstas neste Acordo ou em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das Partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade à outra Parte.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. As Partes poderão, às suas próprias expensas e demais responsabilidades, subcontratar terceiros para a execução de tarefas a que tenham se comprometido, desde que previamente cientificado à outra Parte e por esta aceitas as condições apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades-objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado do Pará e essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas Partes, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra Parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre as Partes, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Acordo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade do IDEFLOR-Bio, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos Acordos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

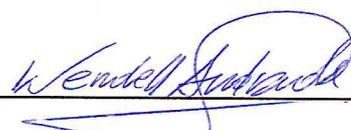
14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém – PA, 19 de julho de 2017.


THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-Bio


JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO
Diretor do INSTITUTO PEABIRU

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº.: 855.840.372-49

Nome: 
CPF nº.: 642.205.382-00

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)



1 – DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: INSTITUTO PEABIRU	CNPJ/CGC: 02.650.035/0001-00	LOGO:		
Endereço: Rua O de Almeida, nº. 1083. Reduto				
Cidade: Belém	UF: Pará	CEP: 66.053-190	DDD/Telefone: (91)3222-6000	Esfera: OSCIP
Nome do Responsável: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO			Cargo: Diretor Geral	

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-BIO	CNPJ/CGC: 08.780.663/0001-88	LOGO:		
Endereço: Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga – PEUt. Curió-Utinga, Belém – Pará.				
Cidade: Belém	UF: Pará	CEP: 66.610-770	DDD/Telefone: (91) 98134-8417	Esfera: Estadual
Nome do Responsável: THIAGO VALENTE NOVAES		Cargo: Presidente		

2 – JUSTIFICATIVA E MISSÃO DO PROJETO:

2.1. JUSTIFICATIVA:

O presente PLANO DE TRABALHO tem como finalidade detalhar as metas, ações e demais informações que atendam ao escopo do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA** entre o **INSTITUTO PEABIRU** e o **IDEFLOR-BIO**, com foco no avanço da Gestão e do Monitoramento das Unidades de Conservações Estaduais no Pará. A parceria entre as **PARTES** deverá colaborar de forma incisiva no desenvolvimento socioeconômico do estado, através, principalmente, do fortalecimento das comunidades residentes e usuárias das Unidades de Conservação, bem como no auxílio à gestão destas, promovendo assim o uso sustentável dos recursos naturais e a manutenção dos serviços ecossistêmicos nas áreas legalmente protegidas.

2.2. MISSÃO:

Prover ferramentas às comunidades viventes dentro e/ou no entorno de UCs Estaduais para a ampliação do senso de pertencimento ao espaço e o envolvimento ativo da gestão dessas áreas, especialmente no que concerne ao uso sustentável de seus recursos naturais, a partir de ações de fortalecimento do capital social com vistas ao incremento da renda local.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1) IDENTIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:	3.2) Período de Execução:
O presente Acordo tem por objetivo estabelecer parceria entre INSTITUTO PEABIRU e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-BIO , para desenvolver Projetos e ações que proporcionem avanços na infraestrutura, gestão, monitoramento, ensino, pesquisa e extensão, relacionados à implementação das Unidades de Conservação Estaduais, bem como ao fortalecimento das comunidades, à proteção da Biodiversidade e aos processos ecológicos que sustentam os serviços ecossistêmicos nesses espaços.	Mês 1/60 a 60/60

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

4- MATRIZ LÓGICO-OPERACIONAL DE ATIVIDADES

Eixo 1: Região Administrativa de Belém					
Meta	Ação	Descrição da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Período de Execução
Fortalecer as agendas de "Educação Ambiental" e "Valorização de Comunidades Locais" junto a famílias residentes no interior e entorno das UCs desta Região Administrativa	Realizar Curso de Formação de Agentes Ambientais Comunitários (AAC)	Cursos de curta e média duração para formação de crianças e jovens, especialmente aqueles matriculados em escolas públicas, residentes no interior ou entorno das UCs.	Agentes ambientais formados	PEABIRU	Mês 1/60 a Mês 12/60
	Realizar Curso de Formação para agentes multiplicadores	Cursos de curta duração para formação de professores da rede pública e educadores populares (agentes multiplicadores) que atuam com as populações residentes no interior ou entorno das UCs.	Agentes multiplicadores formados	PEABIRU	Mês 1/60 a Mês 60/60
Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias da APA Ilha do Combu	Realizar atividades relacionadas à Educação Ambiental atrelada à Valorização Social de Comunidades	Realização de iniciativas (palestras, oficinas, diálogos e eventos em geral) sobre temas prioritários que converjam com as metas de implementação de UCs, tendo como público-alvo comunitários sediados dentro ou no entorno de áreas legalmente protegidas.	Relatório Sucinto de Atividades, sintetizando resultados da ação com comunidades, abordando o senso de pertencimento de comunitários e o envolvimento direto e/ou indiretamente na gestão de UCs	PEABIRU e GRB/DGMUC	Mês 3/60 a Mês 60/60
	Assistir as famílias residentes da APA Combu com ATER, dentro dos parâmetros previstos na PNATER	Orientação técnica a famílias em agrofloresta de baixo impacto e conservação, especialmente no extrativismo florestal e dos rios, sua principal fonte de renda, incrementar sua produção e permitir um maior acesso a créditos, acesso mercados institucionais (PAA, PNAE etc.).	Famílias residentes na APA do Combu com maior capital social, produtos com melhor qualidade e acessando outros mercados.	Famílias residentes na APA do Combu com maior capital social, produtos com melhor qualidade e acessando outros mercados.	PEABIRU



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL
 (Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

	fortalecimento da organização social e inclusão dos jovens.			
Realizar eventos de capacitação e acompanhar tecnicamente as atividades	Reuniões comunitárias, e cadastramento de famílias interessadas em participar do projeto. Formação de técnicos locais para acompanhar as famílias produtoras, além de visitas periódicas de técnico especialista.	Técnicos formados e famílias assistidas no interior e entorno das UCs	PEABIRU e GRB/DGMUC	Mês 1/60 a Mês 4/60
Introduzir a comunitários as possibilidades de aplicação de tecnologias sociais	Levantar e propor tecnologias sociais compatíveis com a realidade local, como sistemas de abastecimento de água potável pluvial, banheiros ecológicos.	Demandas locais respondidas com tecnologias sociais compatíveis com a realidade local	PEABIRU e GRB/DGMUC	Mês 5/60 a Mês 24/60
Sensibilizar comunidades quanto às vantagens e importância da criação de abelhas nativas	Reuniões comunitárias, levantamento de espécies de abelhas locais e cadastramento de famílias interessadas em participar do projeto	Diagnóstico de espécies e exemplares; lista de famílias cadastradas	PEABIRU	Mês 01/60 a Mês 04/60
Realizar a orientação e a instalação de caixas para criação de abelhas	Confecção, instalação e capacitação técnica para sua manutenção, das caixas para a criação das abelhas	Novas unidades instaladas	PEABIRU	Mês 5/60 a Mês 24/60
Realizar acompanhamento técnico durante a criação de abelhas	Formação de técnicos locais para acompanhar as famílias produtoras. Além de visitas mensais de técnico especialista	Relatório Sucinto de Acompanhamento Técnico das famílias da APA do Combu	PEABIRU	Mês 5/60 a Mês 24/60

Implementar a meliponicultura junto às famílias da APA Combu



M. C. ...

[Handwritten signatures]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**
(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Fortalecer o Ecoturismo de Base Comunitária na APA Ilha do Combu	Mobilizar as comunidades, mapeamento de interessados e desenho participativo do projeto	Oficinas de mobilização de comunidades com interesse e avaliação dos conhecimentos adquiridos em esforços anteriores	Projeto detalhado de fortalecimento em ecoturismo	PEABIRU	Mês 1/60 a 8/60
	Capacitar comunitários visando à profissionalização das atividades	Oficinas para profissionalização em gastronomia, atendimento ao público, gestão de receptivo	Oficinas realizadas e relatórios	PEABIRU	Mês 4/60 a 24/60
	Apoiar a melhoria da infraestrutura das comunidades para hospedagem	Oficinas de construção de técnicas de bioconstrução, especialmente para erguer quartos de hóspedes em casas e banheiros secos	Oficina realizada e relatório	PEABIRU	Mês 4/60 a 24/60
	Aproximar as comunidades do mercado regional	Tour de familiarização (<i>famtour</i>) com operadores especializados que operam na região	Tours realizados e relatórios	PEABIRU	Mês 12/60 e 24/60

(Handwritten signatures)

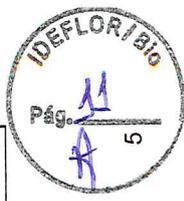


(Handwritten signature)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Eixo 2: Região Administrativa Calha Norte 1					
Meta	Ação	Descrição da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Período de Execução
Consolidar a meliponicultura como atividade econômica de famílias da APA Paytuna, especialmente do entorno do Parque Estadual Monte Alegre (PEMA)	Realizar acompanhamento técnico das famílias que já atuam na meliponicultura	Reuniões comunitárias para avaliar principais avanços e gargalos das atividades das famílias que atuam na meliponicultura	Diagnóstico participativo das famílias atuantes na meliponicultura	PEABIRU	Mês 1/60 a Mês 3/60
	Sensibilizar as comunidades ainda não atendidas quanto às vantagens para a criação de abelhas nativas	Reuniões comunitárias, levantamento de espécies de abelhas locais e cadastramento de famílias interessadas em participar do projeto	Diagnóstico de espécies; lista de famílias cadastradas	PEABIRU	Mês 1/60 a Mês 4/60
	Orientar e instalar conjunto preliminar de caixas para criação de abelhas	Confecção, instalação e capacitação técnica para sua manutenção, das caixas para a criação das abelhas	Novas unidades instaladas	PEABIRU	Mês 5/60 a Mês 24/60
	Realizar acompanhamento técnico durante a criação de abelhas	Formação de técnico local para acompanhar as famílias produtoras. Além de visitas mensais de técnico especialista	Acompanhamento técnico das famílias da APA Paytuna	PEABIRU	Mês 5/60 a Mês 24/60
Construção e monitoramento dos Acordos de Pesca no Lago Grande – APA Paytuna	Realizar reuniões comunitárias de sensibilização, diagnóstico da situação da pesca no lago e formação do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	Reunião envolvendo todas as comunidades e usuários (pescadores) do Lago Grande para levantamento das principais problemáticas relacionadas a pesca; Eleição dos membros que comporão o Núcleo Gestor dos Acordos	Sensibilização das comunidades quanto às problemáticas da Pesca; DRP; Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	Mês 1/60 a Mês 3/60
	Apoiar a realização de reuniões do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	Reunião com os membros do Núcleo eleito para levantamento das primeiras regras de uso e ratificação das regras (pós validação pelas comunidades)	Minuta das regras para o Acordo; Fechamento do documento para encaminhamento junto ao órgão gestor	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	Mês 3 e 9/60



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL
 (Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Fortalecimento de cadeias de valor de produtos da sociobiodiversidade junto às comunidades da APA Paytuna e PEMA	Realizar assembleias comunitárias para validação das regras dos acordos de Pesca	Momentos em que as comunidades discutirão as regras levantadas pelo Núcleo	Minuta dos Acordos validada (com ou sem alterações sobre o documento proposto pelo Núcleo gestor)	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	mês 04 a 08/60
	Realizar levantamento de ictiofauna	Levantamento das espécies sob pressão de pesca (biometria e estudos de dinâmica de população) para subsidiar o monitoramento destas espécies pós implementação dos acordos	Diagnóstico de Ictiofauna; Marco zero para monitoramento das espécies	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	03 ao 20/60
	Realizar eventos de Educação Ambiental	Formação de agentes ambientais (alunos de escolas públicas, preferencialmente das próprias comunidades do interior da APA Paytuna) e agentes multiplicadores (Professores e educadores populares que atuem diretamente junto às comunidades da APA)	Conjunto de agentes ambientais formados; e de agentes multiplicadores formados	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	03 ao 20/60
	Executar Diagnóstico participativo comunitário para levantamento das cadeias de valor prioritárias	Aplicação de ferramentas de DRP junto às comunidades	Diagnóstico participativo	PEABIRU	Mês 13/60 a Mês 16/60
	Desenvolver mapeamento da cadeia de valor e planejamento estratégico para seu fortalecimento	Oficinas participativas, junto aos atores identificados com significativa relevância para a cadeia de valor; Oficinas participativas para realizar um planejamento estratégico para o fortalecimento da cadeia de valor	Mapa da cadeia de valor; Plano de ações para o fortalecimento da cadeia de valor	PEABIRU e GRCN-1/DGMUC	Mês 18 a 21/60
	Coordenar a implementação do Plano de Ação para o fortalecimento da cadeia de valor	Facilitação no processo de execução do Plano de Ações	Monitoramento da execução do plano de ações	PEABIRU	Mês 24/60 a 60/60



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

	<p>Mobilizar as comunidades, mapeamento de interessados e desenho participativo do projeto</p>	<p>Oficinas de mobilização de comunidades com interesse e avaliação dos conhecimentos adquiridos em esforços anteriores do Instituto Peabiru e outros atores</p>	<p>Projeto detalhado de fortalecimento em ecoturismo</p>	<p>Mês 1/60 a 3/60</p>
<p>Fortalecer o Ecoturismo de Base comunitária na APA de Paytuna e no PEMA</p>	<p>Capacitar comunitários visando à profissionalização das atividades</p>	<p>Oficinas para profissionalização em gastronomia, atendimento ao público, gestão de receptivo</p>	<p>Oficina realizada e relatório</p>	<p>Mês 4/60 a 24/60</p>
	<p>Auxiliar a melhoria da infraestrutura das comunidades para hospedagem</p>	<p>Oficinas de construção de técnicas de bioconstrução, especialmente para erguer quartos de hóspedes em casas e banheiros secos</p>	<p>Oficina realizada e relatório</p>	<p>Mês 4/60 a 24/60</p>
	<p>Aproximar as comunidades do mercado regional</p>	<p>Tour de familiarização (<i>famtour</i>) com operadores especializados que operam na região</p>	<p>Tour realizado e relatório</p>	<p>Mês 12/60 e 24/60</p>
<p>Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias da APA Paytuna</p>	<p>Assistir as famílias residentes da APA Paytuna com ATER, dentro dos parâmetros previstos na PNATER</p>	<p>Orientação técnica as famílias em agrofloresta de baixo impacto e conservação, especialmente no extrativismo florestal e dos rios, sua principal fonte de renda, incrementar sua produção e permitir um maior acesso a créditos, acesso mercados institucionais (PAA, PNAE, etc), fortalecimento da organização social e inclusão dos jovens.</p>	<p>Famílias residentes na APA Paytuna com maior capital social, produtos com melhor qualidade e acessando outros mercados.</p>	<p>Mês 6/60 a mês 54/60</p>
<p>Fortalecer as agendas de "Educação Ambiental" e "Valorização de Comunidades Locais" junto a famílias residentes no interior e entorno das UCs desta Região Administrativa</p>	<p>Realizar atividades relacionadas à Educação Ambiental atrelada à Valorização Social de Comunidades</p>	<p>Realização de iniciativas (palestras, oficinas, diálogos e eventos em geral) sobre temas prioritários que converjam com as metas de implementação de UCs, tendo como público-alvo comunitários sediados dentro ou no entorno de áreas legalmente protegidas.</p>	<p>Relatório Sucinto de Atividades, sintetizando resultados da ação com comunidades, abordando o senso de pertencimento de comunitários e o envolvimento direto e/ou indiretamente na gestão de UCs</p>	<p>Mês 3/60 a Mês 60/60</p>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**
(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Eixo 3: Região Administrativa Xingu					
Meta	Ação	Descrição da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Período de Execução
Fortalecer as agendas de "Educação Ambiental" e "Valorização de Comunidades Locais" junto a famílias residentes no interior e entorno das UCs desta Região Administrativa	Realizar atividades relacionadas à Educação Ambiental atrelada à Valorização Social de Comunidades	Realização de iniciativas (palestras, oficinas, diálogos e eventos em geral) sobre temas prioritários que convijam com as metas de implementação de UCs, tendo como público-alvo comunitários sediados dentro ou no entorno de áreas legalmente protegidas.	Relatório Sucinto de Atividades, sintetizando resultados da ação com comunidades, abordando o senso de pertencimento de comunitários e o envolvimento direto e/ou indiretamente na gestão de UCs	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 3/60 a Mês 60/60
	Realizar reuniões comunitárias de sensibilização e diagnóstico da situação da pesca no lago e formação do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	Reunião envolvendo todas as comunidades e usuários (pescadores) do Lago Grande para levantamento das principais problemáticas relacionadas a pesca; Eleição dos membros que comporão o Núcleo Gestor dos Acordos	Sensibilização das comunidades quanto às problemáticas da Pesca; DRP; Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 1/60 a Mês 3/60
Construção e monitoramento dos Acordos de Pesca da RDS Tabuleiro do Embaubal	Apoiar a realização de reuniões do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca	Reunião com os membros do Núcleo eleito para levantamento das primeiras regras de uso e ratificação das regras (pós validação pelas comunidades)	Minuta das regras para o Acordo; Fechamento do documento para encaminhamento junto ao órgão gestor	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 3/60 e 9/60
	Realizar Assembleias comunitárias para validação das regras dos acordos de Pesca	Momentos em que as comunidades discutirão as regras levantadas pelo Núcleo	Minuta dos Acordos validada (com ou sem alterações sobre o documento proposto pelo Núcleo gestor)	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 4/60 a 8/60

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**
(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

	Realizar levantamento de ictiofauna	Levantamento das espécies sob pressão de pesca (biometria e estudos de dinâmica de população) para subsidiar o monitoramento destas espécies pós implementação dos acordos	Diagnóstico de Ictiofauna; Marco zero para monitoramento das espécies	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 3/60 ao 24/60
	Realizar eventos de Educação Ambiental	Formação de agentes ambientais (alunos de escolas públicas, preferencialmente das próprias comunidades do interior da APA e PEMA) e agentes multiplicadores (Professores e educadores populares que atuam diretamente junto às comunidades da APA e do PEMA)	Agentes ambientais formados; agentes multiplicadores formados	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 3/60 ao 24/60
Elaboração de diagnóstico socioeconômico e produtivo da pecuária na RDS Vitória de Souzael.	Realizar diagnóstico sobre a produção pecuária na RDS Vitória de Souzael	Levantamento de dados socioeconômicos da atividade pecuária no interior e entorno próximo da RDS Vitória de Souzael	Identificação, descrição e caracterização, do ponto de vista social, econômico e produtivo, os principais sistemas de produção pecuária da RDS	PEABIRU e GRX/DGMUC	Mês 12/60 ao 24/60

Eixo 4: Região Administrativa Marajó

Meta	Ação	Descrição da Ação	Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Período de Execução
Monitoramento dos Acordos de Pesca do Rio Canaticu, Curralinho, APA Marajó.	Promover o refinamento dos acordos de pesca	Setorização dos acordos de pesca do Canaticu (acordos menores setorizados nos afluentes do Canaticu)	Acordos setoriais estabelecidos	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 1/60 a Mês 24/60



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

<p align="center">Implantação e monitoramento dos Acordos de Pesca para o Camarão Regional (<i>Macrobrachium amazonicum</i>) na APA Marajó</p>	<p>Promover a criação de sistema de monitoramento comunitário</p>	<p>Através da participação ativa das comunidades e congregações do Canaticu, bem como de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada, desenvolver um sistema de monitoramento participativo</p>	<p>Sistema de monitoramento dos Acordos de Pesca do Canaticu</p>	<p>Mês 25/60 a Mês 36/60</p>	
	<p>Realizar monitoramento dos Acordos de Pesca do Canaticu</p>	<p>Implementação do sistema de monitoramento participativo</p>	<p>Acordos setoriais estabelecidos</p>	<p>PEABIRU e GRM/DGMUC</p>	<p>Mês 37/60 a Mês 60/60</p>
	<p>Realizar reuniões comunitárias sensibilização e diagnóstico da situação da pesca do camarão regional e formação do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca</p>	<p>Reunião envolvendo todas as comunidades e pescadores locais de camarão regional para levantamento das principais problemáticas relacionadas a pesca; Eleição dos membros que comporão o Núcleo Gestor dos Acordos</p>	<p>Sensibilização das comunidades quanto às problemáticas da Pesca; DRP; Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca</p>	<p>PEABIRU e GRM/DGMUC</p>	<p>Mês 1/60 a Mês 6/60</p>
	<p>Apoiar a realização de Reuniões do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca</p>	<p>Reunião com os membros do Núcleo eleito para levantamento das primeiras regras de uso e ratificação das regras (pós validação pelas comunidades)</p>	<p>Minuta das regras para o Acordo; Fechamento do documento para encaminhamento junto ao órgão gestor</p>	<p>PEABIRU e GRM/DGMUC</p>	<p>De Mês 7/60 a 8/60 e de Mês 18/60 a 20/60</p>
	<p>Realizar Assembleias Comunitárias para validação das regras dos acordos de Pesca</p>	<p>Momentos em que as comunidades discutirão as regras levantadas pelo Núcleo</p>	<p>Minuta dos Acordos validada (com ou sem alterações sobre o documento proposto pelo Núcleo gestor)</p>	<p>PEABIRU e GRM/DGMUC</p>	<p>Mês 08 a 18/60</p>
	<p>Fomentar pesquisa sobre o camarão regional</p>	<p>Levantamento biométrico, estudos de dinâmica de população e para subsidiar o monitoramento destas espécies pós implementação dos acordos</p>	<p>Diagnóstico; Marco para monitoramento do camarão</p>	<p>PEABIRU e GRM/DGMUC</p>	<p>Mês 01 ao 24/60</p>



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

	Promover a criação de sistema de monitoramento comunitário	Através da participação ativa das comunidades de pescadores, bem como de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada, desenvolver um sistema de monitoramento participativo.	Sistema de monitoramento dos Acordos de Pesca para o camarão regional	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 25/60 a Mês 36/60
	Monitorar os Acordos de Pesca do Camarão Regional	Implementação do sistema de monitoramento participativo	Acordos setoriais estabelecidos	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 37/60 a Mês 60/60
	Promover o desenvolvimento de alternativas à peconha	Pesquisa para desenvolvimento de técnicas e/ou ferramentas que tornem o trabalho do extrativista do açai mais seguro	Técnicas e/ou ferramentas para o extrativismo do açai	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 01/60 a Mês 24/60
Promoção do trabalho seguro na extração do açai para a APA Marajó	Criar campanha de sensibilização para os riscos da atividade da peconha	Campanha no Marajó alertando para os riscos da atividade da peconha e difundir as técnicas e/ou ferramentas desenvolvidas	Campanha de sensibilização	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 25/60 a Mês 36/60
	Criar campanha de sensibilização contra trabalho infantil na cadeia do açai	Campanha no Marajó alertando para os riscos da atividade da peconha para o desenvolvimento das crianças	Campanha de sensibilização	PEABIRU e GRM/DGMUC	Mês 25/60 a Mês 36/60
Promoção das cadeias de valor dos produtos da sociobiodiversidade do Marajó: açai, pesca artesanal e oleaginosas	Promover a implementação dos Centros DIBOA (Centros de Difusão de Boas Práticas Socioproductivas)	Intercâmbios intercomunitários para a promoção das boas práticas socioproductivas locais, para as cadeias de valor do açai, da pesca artesanal e de oleaginosas.	Promoção dos Centros DIBOA para as três cadeias de valor	PEABIRU	Mês 01/60 a 60/60
Implementar a meliponicultura junto às famílias da APA Marajó e do Parque do Charapucu	Sensibilizar comunidades quanto às vantagens para a criação e manejo de abelhas nativas	Reuniões comunitárias, levantamento de espécies de abelhas locais e cadastramento de famílias interessadas em participar do projeto.	Diagnóstico de espécies; e relação de famílias cadastradas	PEABIRU	Mês 01/60 a Mês 04/60



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**
(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Orientar e instalar conjunto preliminar de caixas para criação de abelhas	Confecção, instalação e capacitação técnica para sua manutenção, das caixas para a criação das abelhas.	relatório com caixas (unidades) instaladas	Mês 5/60 a Mês 24/60
Realizar acompanhamento técnico durante a criação de abelhas	Formação de técnico local para acompanhar as famílias produtoras. Além de visitas mensais de técnico especialista	Acompanhamento técnico das famílias	Mês 5/60 a Mês 24/60
Realizar atividades relacionadas à Educação Ambiental atrelada à Valorização Social de Comunidades	Realização de iniciativas (palestras, oficinas, diálogos e eventos em geral) sobre temas prioritários que convirjam com as metas de implementação de UCs, tendo como público-alvo comunitários sediados dentro ou no entorno de áreas legalmente protegidas.	Relatório Sucinto de Atividades, sintetizando resultados da ação com comunidades, abordando o senso de pertencimento de comunitários e o envolvimento direto e/ou indiretamente na gestão de UCs	Mês 3/60 a Mês 60/60
Mobilizar comunidades, mapear interessados e promover o desenho participativo do projeto	Oficinas de mobilização de comunidades com interesse e avaliação dos conhecimentos adquiridos em esforços anteriores	Projeto detalhado de fortalecimento em ecoturismo	Mês 1/60 a 3/60
Capacitar comunitários para profissionalização das atividades	Oficinas para profissionalização em gastronomia, atendimento ao público, gestão de receptivo	Oficina realizada e relatório	Mês 4/60 a 24/60
Auxiliar a melhoria da infraestrutura das comunidades para hospedagem	Oficinas de construção de técnicas de bioconstrução, especialmente para erguer quartos de hóspedes em casas e banheiros secos	Oficina realizada e relatório	Mês 4/60 a 24/60
Promover a aproximação das comunidades ao mercado regional	Tour de familiarização (famtour) com operadores especializados que operam na região	Tour realizado e relatório	Mês 12/60 e 24/60

Fortalecer as agendas de "Educação Ambiental" e "Valorização de Comunidades Locais" junto a famílias residentes no interior e entorno das UCs desta Região Administrativa

Fortalecer o Ecoturismo de Base comunitária na APA do Marajó



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Apoio ao reconhecimento da APA Marajó como Reserva da Biosfera e como Sítio Ramsar pela UNESCO	Apoiar a gestão da APA Marajó com campanha para a titulação do Marajó enquanto Reserva da Biosfera da Unesco e Sítio Ramsar	Munir os gestores da APA com dados, informações, logística; Divulgar campanha de promoção do Território nos âmbitos locais, regionais e nacionais.	Apoio técnico e campanha realizados	PEABIRU, GRM/DGMUC e DGBio	Mês 01/60 a 24/60
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-------------------

Eixo 5: Região Administrativa Nordeste Paraense

Meta	Ação	Descrição da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Período de Execução
Fortalecer o ecoturismo na APA Algodão-Maiandeu e RDS Campo das Mangabas	Mobilizar as comunidades, mapeamento de interessados e desenho participativo do projeto	Oficinas de mobilização de comunidades com interesse e avaliação dos conhecimentos adquiridos em esforços anteriores	Projeto detalhado de fortalecimento em ecoturismo	PEABIRU	Mês 1/60 a 3/60
	Capacitar comunitários visando à profissionalização das atividades	Oficinas para profissionalização em gastronomia, atendimento ao público, gestão de receptivo	Oficina realizada e relatório	PEABIRU	Mês 4/60 a 24/60
	Auxiliar a melhoria da infraestrutura das comunidades para hospedagem	Oficinas de construção de técnicas de bioconstrução, especialmente para erguer quartos de hóspedes em casas e banheiros secos	Oficina realizada e relatório	PEABIRU	Mês 4/60 a 24/60
Apoio à criação e à ampliação de Unidades de Conservação no Litoral Paraense	Promover a aproximação das comunidades ao mercado regional	Tours de familiarização (<i>famtours</i>) com operadores especializados que operam na região	Tour(s) realizado(s) e relatório(s)	PEABIRU	Mês 12/60 e 24/60
Apoio à criação e à ampliação de Unidades de Conservação no Litoral Paraense	Apoiar a criação de UCs para a proteção de Ecossistemas costeiros e marinhos únicos, como a Mata Amazônica Atlântica.	A partir dos estudos do MPEG (2011), buscar e proteger áreas de alta relevância para a conservação, como os fragmentos florestais da Mata Amazônica Atlântica, como na Ilha de Ipomonga, Curuçá-PA	Apoio a criação de UCs	PEABIRU e GRNE/DGMUC	Mês 1/60 e 60/60
Fortalecer as agendas de "Educação Ambiental" e "Valorização de Comunidades Locais" junto a famílias residentes no interior e entorno das UCs desta Região	Realizar atividades relacionadas à Educação Ambiental atrelada à Valorização Social de Comunidades.	Realização de iniciativas (palestras, oficinas, diálogos e eventos em geral) sobre temas prioritários que converjam com as metas de implementação de UCs, tendo como público-alvo	Relatório Sucinto de Atividades, sintetizando resultados da ação com comunidades, abordando o senso de pertencimento de	PEABIRU e GRNE/DGMUC	Mês 3/60 a Mês 60/60



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PLANO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**

(Conforme Decreto Estadual nº. 2.637, de 3 de dezembro de 2010)

Administrativa	comunitários sediados dentro ou no entorno de áreas legalmente protegidas.	comunitários e o envolvimento direta e/ou indiretamente na gestão de UCs	
----------------	----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--

Belém, **19** de **julho** de 2017.

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

João Carlos de Souza Meirelles Filho

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO
Diretor do Instituto Peabiru

Thiago Valente Novaes

THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-BIO

Wendell Andrade de Oliveira

Nome: **WENDELL ANDRADE DE OLIVEIRA**
RG: **47282114**

Testemunhas:

Manoel Rodrigues Silva Dotzauer

Nome: **MANOEL RODRIGUES SILVA DOTZAUER**
RG: **2880550**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Termo de Cooperação Técnica
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA
Nº. 001/2017**

Partes: Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR e O INSTITUTO PEABIRU
Objeto: VISA DESENVOLVER ESTUDOS, PROJETOS E AÇÕES QUE PROPORCIONEM AVANÇOS NA GESTÃO, MONITORAMENTO, EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORTALECIMENTO SOCIAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E SEU ENTORNO, FORTALECENDO OS ESFORÇOS DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS QUE SUSTENTAM OS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS Nesses Espaços.

Valor Total: 0,00
Assinatura: 19/07/2017 a 19/07/2022
Vigência: 20/07/2017 a 19/07/2022
Ordenador Responsável: Thiago Valente Novaes
Protocolo: 204945

DIÁRIA

Portaria nº. 655 de 19 de julho de 2017
OBJETIVO: Conduzir veículo com servidores da DDF, para implantação de viveiros
FUNDAMENTO LEGAL: conforme o processo nº. 2017/300843, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
ORIGEM: Belém
DESTINO: Tomé-Açu
PERÍODO: 25 a 27/07/2017 - 2,5 (duas e meia) diárias
SERVIDOR: 592330 - Weliton Carlos Ramalho - Motorista
ORDENADOR: Thiago Valente Novaes
Portaria nº. 656 de 19 de julho de 2017
OBJETIVO: Realizar a atividade de "Montagem e Instalação do Viveiro de Produção de Mudanças no Miripitanga, 1ª etapa da ação do Projeto PROSAR"

FUNDAMENTO LEGAL: conforme o processo nº. 2017/298079, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
ORIGEM: Belém
DESTINO: Tomé-Açu
PERÍODO: 25 a 27/07/2017 - 2,5 (duas e meia) diárias
SERVIDOR: 5684340 - Benito Barbosa Calzavara - Diretor
5891267 - Haneica Jennings Caceres - Gerente
57204718 - Daniel da Costa Frances - Técnico em

Gestão Ambiental - Eng.º Florestal
ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Portaria nº. 657 de 19 de julho de 2017
OBJETIVO: Conduzir veículo para transporte de servidores em atividade Institucional
FUNDAMENTO LEGAL: conforme o processo nº. 2017/301528, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
ORIGEM: Belém
DESTINO: Santa Maria do Pará

PERÍODO: 25/07 e 27/07/2017
SERVIDOR: 5927406 - Maurício Fernandes da Silva - Motorista
ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Portaria nº. 658 de 19 de julho de 2017
OBJETIVO: Ministar palestras de Primeiros Socorros, combate a incêndio e salvamento aquático no projeto Lazer Consciente no município

FUNDAMENTO LEGAL: conforme o processo nº. 2017/30019, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
ORIGEM: Castanhal
DESTINO: APA Algodão Malandueira

PERÍODO: 28 a 31/07/2017 - 3,5 (Três e meia) diárias
SERVIDOR: 5037760-1 - Subtenente, PM, Augusto Cesar de Castro Rodrigues

57217911-1 - Soldado, PM, Carolina Falcão Carriço
ORDENADOR: Thiago Valente Novaes
Protocolo: 204905

**SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA

**Portaria n.º 966/2017-SAGA
Belém-PA, 18 de Julho de 2017.**
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e...;
CONSIDERANDO: O Contrato nº 069/2017-SEGUP, celebrado com a empresa JRS COMERCIAL, oriundo do Processo n.º 2017/242191, cujo objeto é o Aquisição de colchão para uso da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará;
CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO: O Despacho da Diretora Administrativa e Financeira - DAF/SEGUP de 17/07/2017;

RESOLVE: Designar os servidores ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA- MAT 54.186058/2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e JOSÉ AGUSTO MARTINS SALGADO-MAT 3214990/1, em substituição no caso de ausência do fiscal.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Protocolo: 204662

APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO
NÚMERO DO TERMO: 001/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 145/2016**
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEGUP - CNPJ Nº 05.054.952/0001-01 E A EMPRESA TSJ TELEMARKEETING LTDA - CNPJ Nº 07.567.687/0001-90.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016-SEGUP-PA BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º da Art. 65 da lei nº 8.666/93.
OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇO DE TELE ATENDIMENTO E SUPERVISÃO(CALL CENTER) ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM RIGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEI DO TRABALHO (CLT) E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PARA ATENDER O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOP
OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: ADEQUAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA COBERTURA DE SUAS DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.181.1425.8261; NATUREZA DA DESPESA: 339034; FONTE DE RECURSO : 0101 Belém, 13 de Julho de 2017.
JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo: 204858

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2428/2017 - DP2
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 983/2017-CONJUR/3, de 30 de junho de 2017; Considerando que nos termos do Ofício nº 2161/2017-PGE-GAB, de 23 de junho de 2017, firmado pelo Exmo. Sr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior, Procurador-Geral do Estado do Pará, informa ao Estado do Pará que mantenha NEUDSON DE JESUS DA SILVA na condição de "à disposição" da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará e Corpo de Bombeiros Militar do Estado, enquanto durar seu mandato como presidente da entidade de classe; Considerando os termos da Súmula nº 473/STF; RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR o CB PM RG 28119 NEUDSON DE JESUS DA SILVA, por determinação judicial, à disposição da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quartel em Icoaraci/PA, 17 de julho de 2017.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Protocolo: 204651

DIÁRIA

PORTARIA Nº 4209-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): SALINÓPOLIS - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): TEN CEL PM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE CPF: 379.949.992-04; SGT PM JOSE AGUSTO JESUS TRINDADE CPF: 352.226.702-87; CB PM ROSIVALDO CARLOS SOUZA CPF: 617.449.992-87; CB PM RIVALDO FERREIRA DA SILVA CPF: 425.448.152-72
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4210-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA

DESTINO(S): CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA CPF: 328.718.562-49;
SGT PM EDSON TAVARES DOS SANTOS CPF: 140.547.522-68;
SGT PM SIMONE MARIA DA PAZ SILVEIRA CPF: 342.026.332-53;
CB PM CARLOS AUGUSTO BARROS AMORAS CPF: 452.424.532-49;
CERBERSON MIRANDA CARDOSO CPF: 792.599.442-87;
CB PM KLEBERSON REIS DE SOUZA CPF: 518.308.842-04.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4211-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): JACUNDÁ - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM EDIVAN CHARLES BARROS DIAS CPF: 617.325.912-53;
SGT PM RAIMUNDO PAULO PINHEIRO FIGUEIREDO CPF: 428.156.812-34;
CB PM MARCLEI DE OLIVEIRA CPF: 890.103.452-20;
SD PM NATALIA DANTAS MONTEIRO CPF: 894.696.072-87.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4212-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): MARABÁ - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM EDUARDO AUGUSTO BRITO SANTOS CPF: 476.626.702-87;
SGT PM JOELSON ANDRADE DA SILVA CPF: 392.857.402-87;
CB PM VALNEI DOS SANTOS CAMPOS CPF: 751.151.072-87;
CB PM ELTON CHARLES BARROS DIAS CPF: 787.165.002-53.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4213-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): AURORA DO PARÁ - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM ALCIDES GONÇALVES DE LIMA CPF: 480.101.032-68;
SGT PM GIMAX FERREIRA DA SILVA CPF: 431.584.712-72;
SGT PM JOSÉ AGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: 429.911.962-20;
CB PM GINOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 653.322-882-04;
CB PM CRISTIANE DO SOCORRO COELHO QUEIROZ CPF: 429.385.032-53;
CB PM PHILIP BERNARDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 831.743.702-72
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4214-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): TAILÂNDIA - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM PAULO SÉRGIO DOS SANTOS AZEVEDO CPF: 374.705.742-04;
SGT PM SANDRO SEBASTIÃO MIRANDA OLIVEIRA CPF: 375.008.642-72;
SGT PM AUGUSTO CEZAR NASCIMENTO MACIEL CPF: 427.800.982-87;
CB PM REGINALDO SILVA BARROS CPF: 852.422.922-53;
CB PM RONNYEL DE SOUSA MATOS CPF: 014.078.453-57.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
PORTARIA Nº 4215-DC-DF-17
OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (DETRAN/1º QUINZ. JULHO).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84 MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA
DESTINO(S): GOIANÉSIA - PA
PERÍODO: 01 A 16/07/2017.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM LUCIO MAURO OLIVEIRA SILVA CPF: 395.748.222-49;
SGT PM PAULO DE JESUS RIBEIRO JUNIOR CPF: 373.540.352-20;